



## **FACULDADE PROCESSUS**

### **NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

**Brasília – DF, 2021**

# SUMÁRIO

DAS NORMAS E SEUS FINS .....	3
CAPÍTULO I.....	3
Dos Objetivos.....	3
CAPÍTULO II.....	3
CAPÍTULO III.....	3
Dos Usuários.....	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
CAPÍTULO I.....	4
Fluxograma .....	4
DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO I.....	4
Disposições Gerais.....	4
CAPÍTULO II.....	5
Da Utilização do Laboratório em Horário de Aulas Acadêmicas.....	5
CAPÍTULO III.....	5
Da Utilização do Laboratório para Pesquisa.....	5
DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO.....	6
CAPÍTULO I.....	6
Disposições Gerais.....	6
CAPÍTULO II.....	6
Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos.....	6
CAPÍTULO III.....	6
Das Normas de Uso .....	6
CAPÍTULO IV .....	7
Das Penalidades.....	7

## DAS NORMAS E SEUS FINS

### CAPÍTULO I

#### Dos Objetivos

**Art. 1º.** O presente regulamento estabelece normas para utilização do Laboratório de Informática, visando ao seu melhor aproveitamento pelos usuários.

**Art. 2º.** O Laboratório de Informática é de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades curriculares acadêmicas.

### CAPÍTULO II

Do Centro de Processamento de Dados (**CPD**) do Laboratório

**Art. 3º.** O acesso às dependências do **CPD** do laboratório é restrito aos funcionários lotados na Coordenação de Tecnologia da Informação da **FACULDADE PROCESSUS**.

### CAPÍTULO III

#### Dos Usuários

**Art. 4º.** O acesso ao Laboratório de Informática da **FACULDADE PROCESSUS** e sua consequente utilização será permitida para:

I - Alunos regularmente matriculados;

II - Professores da Instituição;

III - Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da **FACULDADE PROCESSUS**.

**§ 1º.** Em momentos de grande procura é necessário fazer a reserva antecipada para ter acesso ao Laboratório de Informática, podendo ser limitado, também, o tempo máximo de utilização de cada usuário.

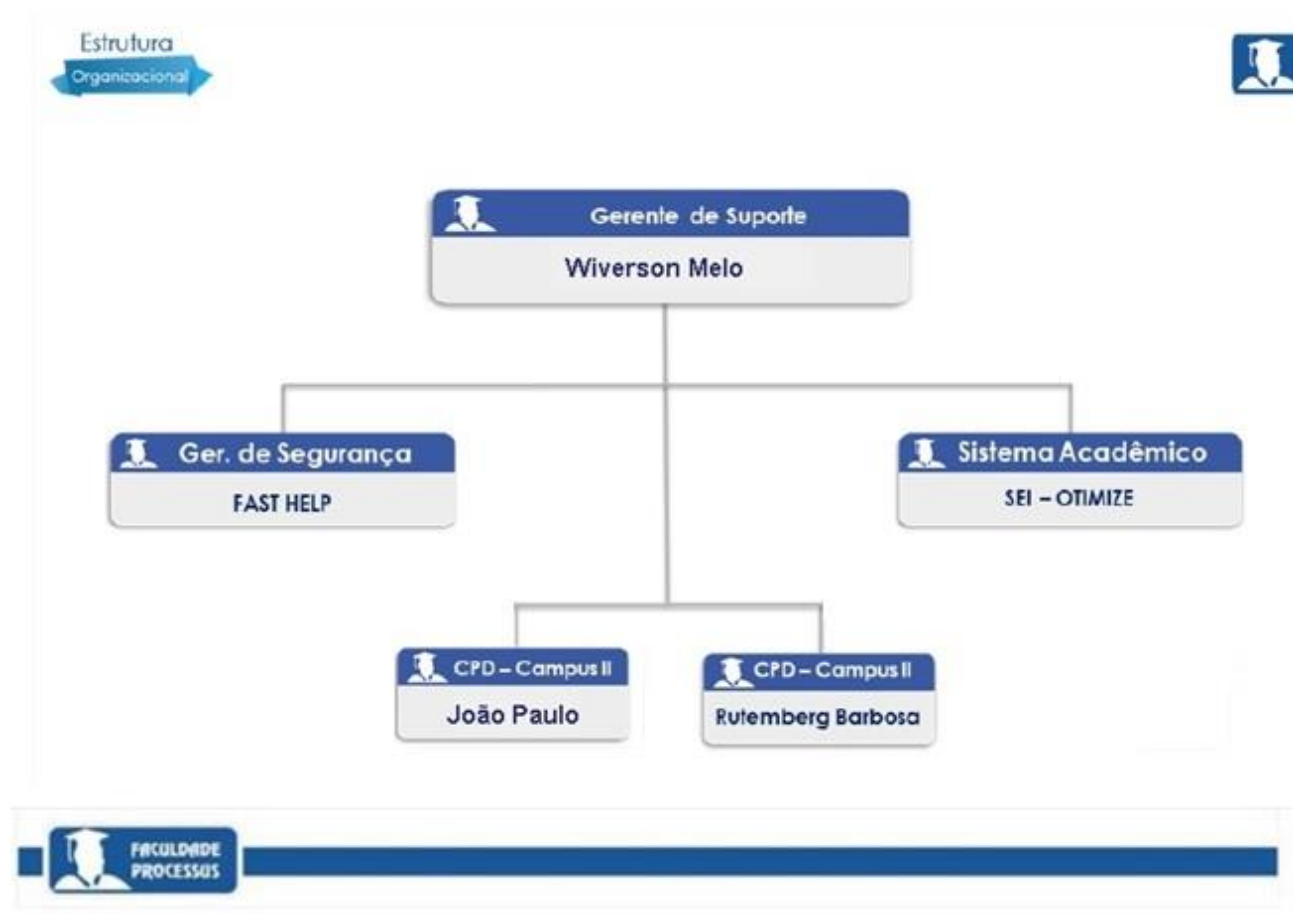
**§ 2º.** Os professores devem fazer a reserva de uso junto à Coordenação de Cursos quando de sua utilização.

**Art. 5º.** Usuários não vinculados à Instituição não poderão ter acesso ao laboratório, salvo autorização da Diretoria Administrativa.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### CAPÍTULO I

#### Fluxograma



## DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 6º.** Os usuários vinculados à **FACULDADE PROCESSUS**, de acordo com o disposto no **Art. 4º**, poderão utilizar o laboratório durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

**Art. 7º.** Somente funcionários, previamente autorizados, poderão trocar os equipamentos de informática instalados nos laboratórios.

**Art. 8º.** Os funcionários do setor possuem plena autoridade quanto à utilização do laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Utilização do Laboratório em Horário de Aulas Acadêmicas**

**Art. 9º.** Os equipamentos do laboratório de Informática, disponíveis para realização de aulas, são utilizados com o acompanhamento do professor.

**Art. 10.** O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira de 08:15h às 11:45h e 18:45h às 22:15.

**§ 1º.** Durante o horário de aula, o laboratório somente pode ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina.

**§ 2º.** Em caso de necessidade, os funcionários do laboratório poderão deslocar usuários para outro equipamento.

**§ 3º.** Aos sábados, o uso é reservado, prioritariamente, para manutenções periódicas. Na ausência de manutenções o uso é de 08:15h às 11:45h.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Utilização do Laboratório para Pesquisa**

**Art. 11.** O laboratório de Informática estará disponível para realização de pesquisas, aberto aos usuários, conforme o disposto no Art. 4º e não sendo destinado ao uso como sala de estudos.

**Art. 12.** O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira de 12:00h às 18:45h salvo o disposto no § 3º do Art. 10.

**§ 1º.** Aos sábados, o uso é reservado, prioritariamente, para manutenções periódicas. Na ausência de manutenções o uso é de 08:15h às 11:45h.

## DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 13.** Para utilizar os equipamentos do laboratório, o usuário disponibilizará da área de trabalho para salvar arquivos relacionados aos assuntos vinculados ao ensino e à pesquisa.

**Art. 14.** O conteúdo armazenado na área de trabalho e/ou pastas e a sua utilização são de inteira responsabilidade do aluno.

**Art. 15.** Os funcionários do setor não serão responsabilizados por quaisquer danos à pastas e/ou arquivos pessoal do aluno.

**Art. 16.** Os funcionários do setor têm livre acesso aos arquivos, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino e à pesquisa.

### CAPÍTULO II

#### Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

**Art. 17.** Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

**Art. 18.** Os técnicos do laboratório devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos ali disponíveis.

**Art. 19.** O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

**Art. 20.** O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

**Art. 21.** O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

### CAPÍTULO III

#### Das Normas de Uso

**Art. 22.** Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

**Art. 23.** As reservas de laboratório ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitadas.

**Art. 24.** Ao usuário é proibido:

I -Utilizar aparelhos sonoros.

II -Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto.

III -Fumar.

IV -Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

V -Abrir qualquer tipo de equipamento.

VI -Remover qualquer tipo de equipamento.

VII -Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores.

VI - Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e à pesquisa.

**Art. 25.** As determinações dos professores e da equipe do **CPD** devem ser estritamente seguidas.

**Art. 26.** Os espaços destinados a PcD devem ser respeitados e deixados livres para à utilização por pessoas com necessidades especiais.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Penalidades**

**Art. 27.** O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios de

Informática ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I - Advertência oral.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão de utilização.

**§ 1.** Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao Coordenador de Curso, para que este aplique pena de advertência oral ao usuário.

**§ 2.** Compete ao Diretor Acadêmico aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1 deste artigo.

**§ 3.** Compete ao Diretor Acadêmico aplicar pena de suspensão de utilização dos serviços dos Laboratórios, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto no § 1 deste artigo.

**Art. 28.** A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da **FACULDADE PROCESSUS**.

**Art. 29.** Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido os interessados.